



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Dispensa de Licitação nº 14/2026 - Manutenção aparelho de Raio-X

PROCESSO 7191/2026



699CC9165C01FBB9

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Requerimento de Compra Direta - C.I - Serviços

ABERTURA: 18 de agosto de 2026 às 07:38

SIGNATÁRIO Gerência de Contratações Públicas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/699CC9165C01FBB9>



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 23 de julho de 2026 às 14:43

Segue Processo de Dispensa de Licitação - Manutenção do Aparelho de Raio-X

Anexo(s)

- 1-Termo de Referência - Serviços.pdf
- 2-Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação.pdf
- 3-Solicitação Nº 00366-26.pdf
- 4-Resultado da Cotação Nº 00366-26.pdf
- 5-Orçamento - Tecnogrupos.pdf
- 6-Pesquisa de Preços.pdf
- 7-CND - Municipal.pdf
- 7-CND - Estadual.pdf
- 7-CND - Federal.pdf
- 7-CND -Trabalhista.pdf
- 7-CND - CRF Consulta Regularidade do Empregador (FGTS).pdf
- 7-CND - Judicial (Falência).pdf
- 7-CND - TCE-MT.pdf
- 7-CND - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf
- 7-Consulta Consolidada.pdf
- 7-CND - Jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo.pdf
- 7-Cartão CNPJ.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 366/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Leocyr Lazaretti presta atendimento contínuo à população, sendo o serviço de diagnóstico por imagem fundamental para a resolutividade dos casos de urgência, emergência e ambulatoriais. A inoperância do aparelho de Raio-X decorrente de falhas técnicas interrompe diretamente a linha de cuidado dos pacientes, gerando atrasos em diagnósticos críticos, sobrecarga em outras unidades de saúde pactuadas e risco de agravamento do quadro clínico dos usuários. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança da assistência médico-hospitalar prestada pela instituição.

2.2. A manutenção corretiva com o fornecimento de peças e a mobilização de assistência técnica especializada configuram a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custo-benefício, preserva o patrimônio público já existente, evitando a obsolescência precoce do equipamento e postergando a necessidade de uma nova aquisição de alta monta (compra de um novo aparelho de Raio-X), o que demandaria recursos financeiros expressivamente maiores e longo prazo de tramitação licitatória. Dessa forma, a medida atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e às diretrizes de sustentabilidade e zelo pelos ativos do hospital.

2.3. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do serviço a ser adquiridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	CÓD. SISTEMA CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	002.001.335 356985-3	Serviço de Manutenção de Aparelho Raio-X	UN	01	44.850,00	44.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.850,00	

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1. A execução dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. Desta forma, por ter apresentado o menor preço, a Empresa **Tecnogruppo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP)**, CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84 foi escolhida para prestação do serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, incluindo especificação de procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **Telefone:** (65) 3387 -2800 - Ramal 1100,

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

2

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001





6.3. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.4. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do serviço da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço, com a devida comprovação;

8.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.9 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.11 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.13 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução do serviço, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não execução do serviço, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

7

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –

Fone (65) 3387-28001





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor estipulado pela aquisição dos serviços descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2026

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Helio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo



CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CE7064E81B8F46DFB377C11FDB749ABA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: HELIO NOGUEIRA BARBOSA em 23/07/2026 14:42:53
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 23/07/2026 14:44:25
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CE7064E81B8F46DFB377C11FDB749ABA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno restabelecimento do equipamento.

O Hospital Municipal Leocyr Lazaretti realiza atendimento contínuo à população, sendo os exames radiológicos indispensáveis para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes atendidos nos serviços de urgência, emergência e consultas ambulatoriais. A paralisação do equipamento compromete diretamente a assistência à saúde, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos, encaminhamentos desnecessários a outros municípios e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, a realização da manutenção corretiva mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor esteja dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno vulto, observadas as atualizações promovidas pela legislação vigente.

Além disso, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Constituição Federal e na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios necessários para o reparo do equipamento.

A manutenção do equipamento apresenta-se economicamente mais vantajosa à Administração Pública do que a aquisição de um novo aparelho de Raio-X, cujo custo seria significativamente superior, além de demandar prazo consideravelmente maior para sua aquisição e instalação. A medida preserva o patrimônio público existente, evita gastos excessivos e assegura o retorno imediato do equipamento às suas atividades operacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **Tecnogruppo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP)**, CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, foi selecionada por apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado e atender às necessidades técnicas da Administração, demonstrando capacidade para execução dos serviços pretendidos.

5. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de restabelecimento imediato do funcionamento do aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, da demonstração da vantajosidade econômica da contratação, da compatibilidade do valor com o limite legal para dispensa de licitação e da observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da empresa TLG Medical Ltda., por meio de Dispensa de Licitação, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Campos de Júlio – MT.

Campos de Júlio – MT, 23 de julho de 2026.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Hélio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

92C233186AE94DDD968135AC83A1426D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: HELIO NOGUEIRA BARBOSA em 23/07/2026 14:42:56
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 23/07/2026 14:44:28
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/92C233186AE94DDD968135AC83A1426D>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00366/26	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	23/07/2026
Descrição		
Serviço de Manutenção de Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo	232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Placa	

Observação

O Hospital Leocir Lazaretti presta atendimento contínuo à população, sendo o serviço de diagnóstico por imagem fundamental para a resolutividade dos casos de urgência, emergência e ambulatoriais. A inoperância do aparelho de Raio-X decorrente de falhas técnicas interrompe diretamente a linha de cuidado dos pacientes, gerando atrasos em diagnósticos críticos, sobrecarga em outras unidades de saúde pactuadas e risco de agravamento do quadro clínico dos usuários. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança da assistência médico-hospitalar prestada pela instituição.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RA UN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
		Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - equipamento para raio x, com manutenção preventiva e corretiva.					

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5A8933F479C445BB92DD8877067C56B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 23/07/2026 14:44:30

CPF:***.***-101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5A8933F479C445BB92DD8877067C56B1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00366/26		Data: 23/07/2026	Abertura: 23/07/2026	Encerramento: 23/07/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	1	44.850,00	44.850,00
TOTAL			1	44.850,00	44.850,00





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

974E8BFFEE7147899D64A26E2EC37B8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 23/07/2026 14:44:33

CPF:***.***.101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/974E8BFFEE7147899D64A26E2EC37B8C>

ORÇAMENTO DE SERVIÇO Nº: 468

Data: 21/07/26

CLIENTE

Município de Campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516.0001-99

Endereço: Av. Valdir Masutti, 779, W, Bom Jardim, 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Diagnóstico técnico completo, inspeção eletrônica, análise estrutural e levantamento de falhas do sistema de geração de Alta Tensão	R\$ 4.850,00
02	Ensaio elétrico, medições de alimentação, testes de continuidade, verificação de fontes, circuitos de proteção e módulos eletrônicos	R\$ 3.950,00
03	Análise técnica individual das placas PCB088-04, PCB0146-02, PCB089-04, PCB0131-02, PCB0148-02 E PCB0086-04	R\$ 7.800,00
04	Recuperação eletrônica especializada das placas, dessoldagem técnica, limpeza química, recuperação de trilhas, ilhas metálicas, reballing quando aplicável e substituição de componentes eletrônicos defeituosos	R\$ 18.500,00
05	Testes funcionais pós-reparo, validação dos circuitos de acionamento, geração de Alta Tensão e verificação dos estágios eletrônicos	R\$ 3.900,00
06	Ajustes técnicos finais, equalização dos sinais de acionamento e conferência operacional	R\$ 2.850,00
07	Calibração técnica, ajustes dos VMIs, validação dos parâmetros internos e testes finais de funcionamento	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 44.850,00

OBSERVAÇÕES:

- O presente orçamento contempla toda a mão de obra técnica especializada empregada no diagnóstico, reparo, recuperação eletrônica, substituição dos componentes eletrônicos identificados como defeituosos durante a manutenção, testes funcionais, ajustes e calibração do equipamento.
- Não está contemplada a substituição de módulos IGBT ou módulos de potência, uma vez que

esses componentes já haviam sido substituídos anteriormente por terceiros.

- Os serviços foram executados conforme procedimentos técnicos aplicáveis para equipamentos de Raios X de alta frequência, visando o restabelecimento das condições operacionais do gerador.

Representante Legal: Elvim R. Sippel Junior

Tecnogruppo Engenharia LTDA

Telefone: (65) 99939-2360

(Assinado digitalmente)





Relatório de Cotação: cotação rápida 8537

Pesquisa realizada entre 23/07/2026 14:38:09 e 23/07/2026 14:40:49

Relatório gerado no dia 23/07/2026 14:41:25 (IP: 190.115.74.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa para manutenção em raio x

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 69.897,00 (un)	-	R\$ 69.897,00	100%	R\$ 69.897,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.771.238/0001-86 - MUNICIPIO DE MATOZINHOS / 020210 - GABINETE DO PREFEITO	18771238000186-1-000034/2026	06/05/2026	R\$ 69.897,00
2	24.039.073/0001-55 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	24039073000155-1-000760/2025	10/11/2025	R\$ 79.000,08
3	92.963.560/0001-60 - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE / 1800 - SMS - Secretaria Municipal De Saúde	92963560000160-1-000515/2025	14/08/2025	R\$ 68.400,00
Valor Unitário				R\$ 72.432,36

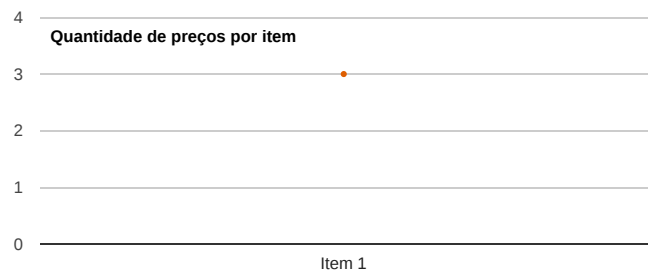
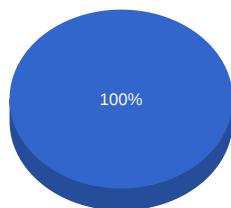
Média dos Preços Obtidos: R\$ 72.432,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69.897,00

Valor Global: R\$ 69.897,00

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa para manutenção em raio x

Preço Estimado: R\$ 69.897,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 69.897,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69.897,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para manutenção em raio x	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 69.897,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.771.238/0001-86	Data: 06/05/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE MATOZINHOS / 020210 - GABINETE DO PREFEITO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: MANUTENCAO DE RAO X	Critério de Não se aplica
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM RAO X - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM RAO X	Julgamento:
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18771238000186/2026/34	SRP: NÃO
	Identificação: 18771238000186-1- 000034/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/05/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.918.002/0001-71 *VENCEDOR*	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA	R\$ 69.897,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DR ARNALDO, 1980
	Telefone: (11) 5079-8588	Email: ana.castilho@konicaminolta.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 79.000,08**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.039.073/0001-55	Data: 10/11/2025 00:00
Órgão: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Prestação Contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de empresa especializada para visita técnica de diagnóstico do equipamento de Raio X, fabricante AGFA, modelo DR 100S 6013100 por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba HRTB	Critério de Não se aplica
Descrição: 404.59887-Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Raio X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 404.59887-Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Aparelho de Raio X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Julgamento:
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/24039073000155/2025/760	SRP: NÃO
	Identificação: 24039073000155-1- 000760/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/11/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unitário
	UF: PR



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.032.626/0004-05		AGFA DO BRASIL LTDA.				R\$ 79.000,08
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Barueri	AVENIDA CAUAXI, 293	VINICIUS	(11) 5188-6444	vinicius.ferazzini@agfa.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 68.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.963.560/0001-60	Data: 14/08/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE / 1800 - SMS - Secretaria Municipal De Saúde	Modalidade: Dispensa
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de mão de obra e de peças, em equipamentos radiológicos, Marca VMI, para a Secretaria Municipal de Saúde.	Critério de Julgamento: Menor preço
Descrição: Manutenção Preventiva e Corretiva do Raio X - Manutenção Preventiva e Corretiva do Raio X	SRP: NÃO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/92963560000160/2025/515	Identificação: 92963560000160-1-000515/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/09/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.086.304/0001-74		MANRAD-MANUTENCAO RADIOLOGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA				R\$ 68.400,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	AVENIDA POLONIA, 586	LOURDES	(51) 3334-4144	manrad_ltdda@terra.com.br	



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 23/07/2026 14:38

Nome da Cotação: cotação rápida 8537

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa para manutenção em raio x

contratação de empresa para manutenção em raio x na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Campos de Júlio - MT, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2026, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/11/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 23/07/2026 14:38:09

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/07/2026 14:41:25 (IP: 190.115.74.135)

Código Validação: psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPon6zGag6Bj41DD7EM3xl8ApXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPon6zGag6Bj41DD7EM3xl8ApXd4inpNc5Q%253d%253d>

5 / 5

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - contratação de empresa para manutenção em raio x:

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.918.002/0001-71	R\$ 69.897,00	R\$ 69.897,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 69897.00		
2. Valor Calculado: R\$ 69.897,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 09.032.626/0004-05	R\$ 79.000,08	R\$ 79.000,08
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 79000.08		
2. Valor Calculado: R\$ 79.000,08		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.086.304/0001-74	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 68400.00		
2. Valor Calculado: R\$ 68.400,00		

**MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**

CNPJ: 03755477000175

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Telefone: (65) 3241 3090

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO

Certidão negativa do contribuinte**Certidão Negativa N° 12543/2026**

A Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE, a requerimento da pessoa interessada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/10/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ 20890689000184	RG/Inscr.Estad 13.793.574-9	Cadastro 000062895
Endereço RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3726 - MIRASSOL II	CE 78280000	Cidade MIRASSOL D'OESTE-MT	

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, 20 de julho de 2026

Documento valido até: 18/10/2026

Código para consulta da autenticidade: 1E07DB84E3B506B3

Acesse <https://mirassoldoeste.portalservicos.app.br:2053/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063241055

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/06/2026** Hora da emissão: **13:49:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/08/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9ABULA2UAB2U2T7**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:20 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **405D.3881.5286.1133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.890.689/0001-84

Certidão nº: 51165286/2026

Expedição: 29/05/2026, às 09:37:29

Validade: 25/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84

Razão
social: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 / MIRASSOL II / MIRASSOL
D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071403532229913271

Informação obtida em 20/07/2026 13:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25987814

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/07/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.890.689/0001-84

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 25987814.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por PEDRO GONÇALVES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Mirassol D'Oeste - SDCR, dia 15/07/2026, às 13h:36



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 24537 / 2026

ENTIDADE E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ 20.890.689/0001-84
RESPONSÁVEL ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR
CPF 032.765.821-55

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 15/07/2026

VÁLIDA ATÉ: 14/08/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções
GUILHERME ANTONIO MALUF
CORREGEDOR GERAL

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2026 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A50.007F.CB76.5903 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2026 17:10:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/07/2026 16:10

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	27/04/2026	27/10/2026	6 MES(ES)	345/2026
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	29/05/2026	29/11/2026	6 MES(ES)	227/2026
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	787/2024
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	210/2025

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018

TOTAL DE REGISTROS: 2

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.890.689/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOGRUPO ENGENHARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 3726	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO MIRASSOL II	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.TECNOGRUPO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9939-2360
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **11:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:08 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **B00F.D1CE.3604.05BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.890.689/0001-84

Certidão nº: 15688993/2025

Expedição: 18/03/2025, às 11:39:57

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84
Razão Social: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155
Endereço: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA 3696 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105172229913292

Informação obtida em 11/06/2025 12:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0057231979

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/06/2025** Hora da emissão: **11:27:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/08/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9M9MUA27TA7A2TM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação	
000004529	05/04/2022	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA		20.890.689/0001-84	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
TECNOGRUPO ENGENHARIA		4529	
Logradouro		Número	Complemento
RUA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		3726	
Bairro		Cep	
MIRASSOL II		78280000	
Cidade		UF	
MIRASSOL D OESTE		MT	
Atividade			
Serviços de engenharia, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Locação de automóveis sem condutor, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e in			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:09:28 do dia 26/03/2025

Válida até 24/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número C8617145841190E9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

Coordenadoria de Tributação

03.755.477/0001-75

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000004529

Nº da Inscrição

4529

Nº do Alvará

287/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 20.890.689/0001-84

RG/Insc 13.793.574-9

Nome Fantas: TECNOGRUPO ENGENHARIA

Endereço

Logradouro: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Número: 3726

Complemento:

CEP: 78280000

Bairro: MIRASSOL II

Cidade: MIRASSOL D OESTE

Estado: MT

Atividade Principal

7112000 Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Área útil ocupada 32,4m² .

Detalhamento da Atividade

- 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 7739002 - Aluquel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 7319002 - Promoção de vendas
- 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

8595604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Data de Abertura
05/04/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Validador

12A2EAC30B7CD017

MIRASSOL D'OESTE - MT, 26/03/2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ENGENHARIA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente Instrumento, de um lado **DIEGO DOHOCZKI**, brasileiro, engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 48.271.437-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 394.368.808-98 e registrado no CREA-SP sob nº 5069560126 , com endereço na Rua Edgard Ângelo Dártora, 315 casa B – Laranjeiras - Caieiras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, inscrita junto CNPJ sob nº 20.890.689/0001-84, sediada a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, cidade de Mirassol D'Oeste, estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, de modo remoto a partir da data de assinatura deste instrumento, de Segunda-Feira à Quarta-Feira, das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de um (4) salários mínimos vigente por mês, mediante apresentação de recibo.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato vigorará durante o período de 36 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Não haverá multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no/pagamento ou na rescisão antecipada. Porém o não pagamento de 2 (duas) mensalidades acarretará no automático cancelamento deste contrato, ficando as mensalidades atrasadas a serem pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7 - Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a - 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1 - A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRANSMITIDAS

9 – Fica o contratante obrigado a informar ao contratado sobre todas e quaisquer intervenções, testes, estudos conduzidos, alterações de projetos e contratos firmados para que este tome ciência e possa conduzir da melhor forma os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

10 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Caieiras, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caieiras, 13 de Fevereiro de 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
(CONTRATANTE)



Documento assinado digitalmente
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Data: 15/02/2025 08:22:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO DOHOCZKI
(CONTRATADO)



Documento assinado digitalmente
DIEGO DOHOCZKI
Data: 14/02/2025 12:23:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

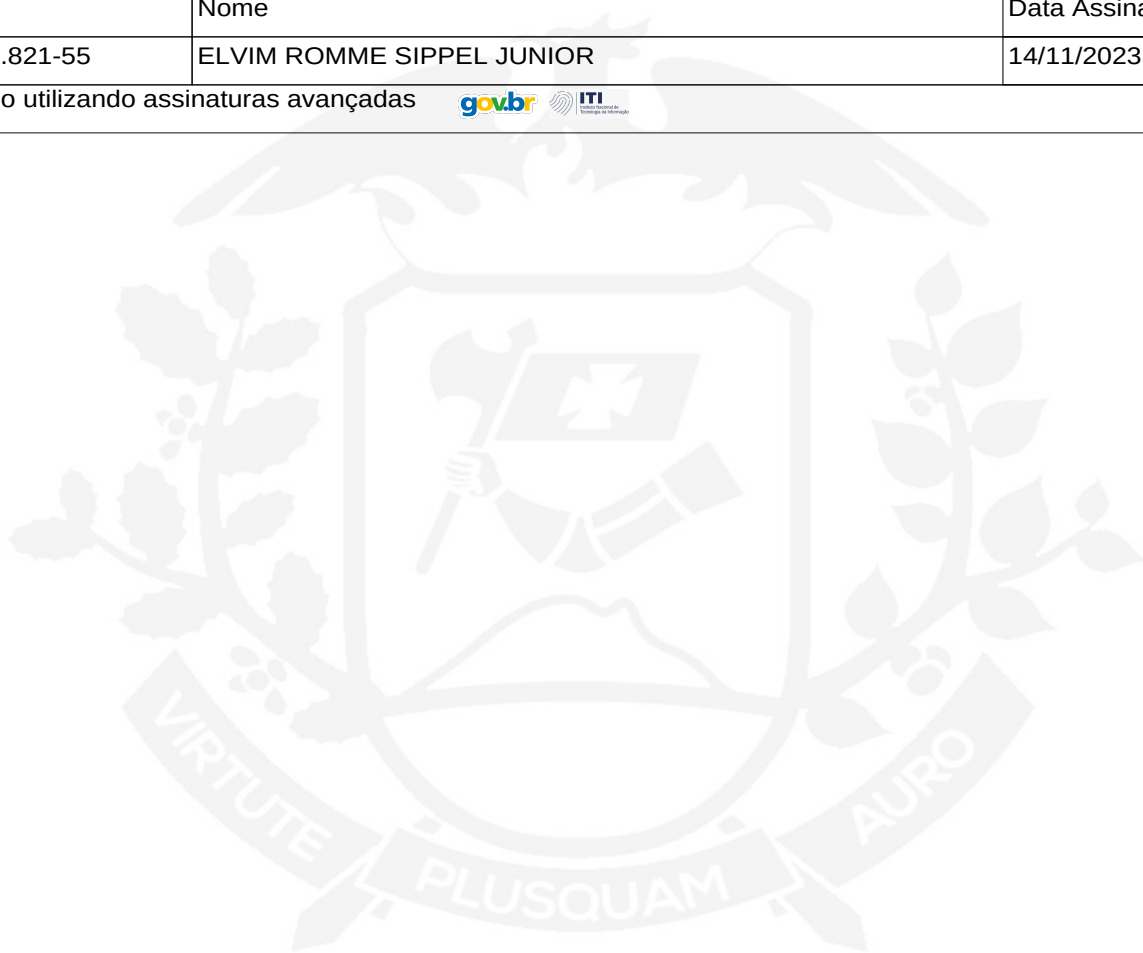
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000 Titular da Sociedade Limitada **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, com sede à RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ 20.890.689/0001-84, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

50479
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

NIRE: 51202337849

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECNOGRUPO ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 3726, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:
- ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR com R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta - O Objeto da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Sexta - Fica Eleito o foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 13 de Novembro de 2023.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

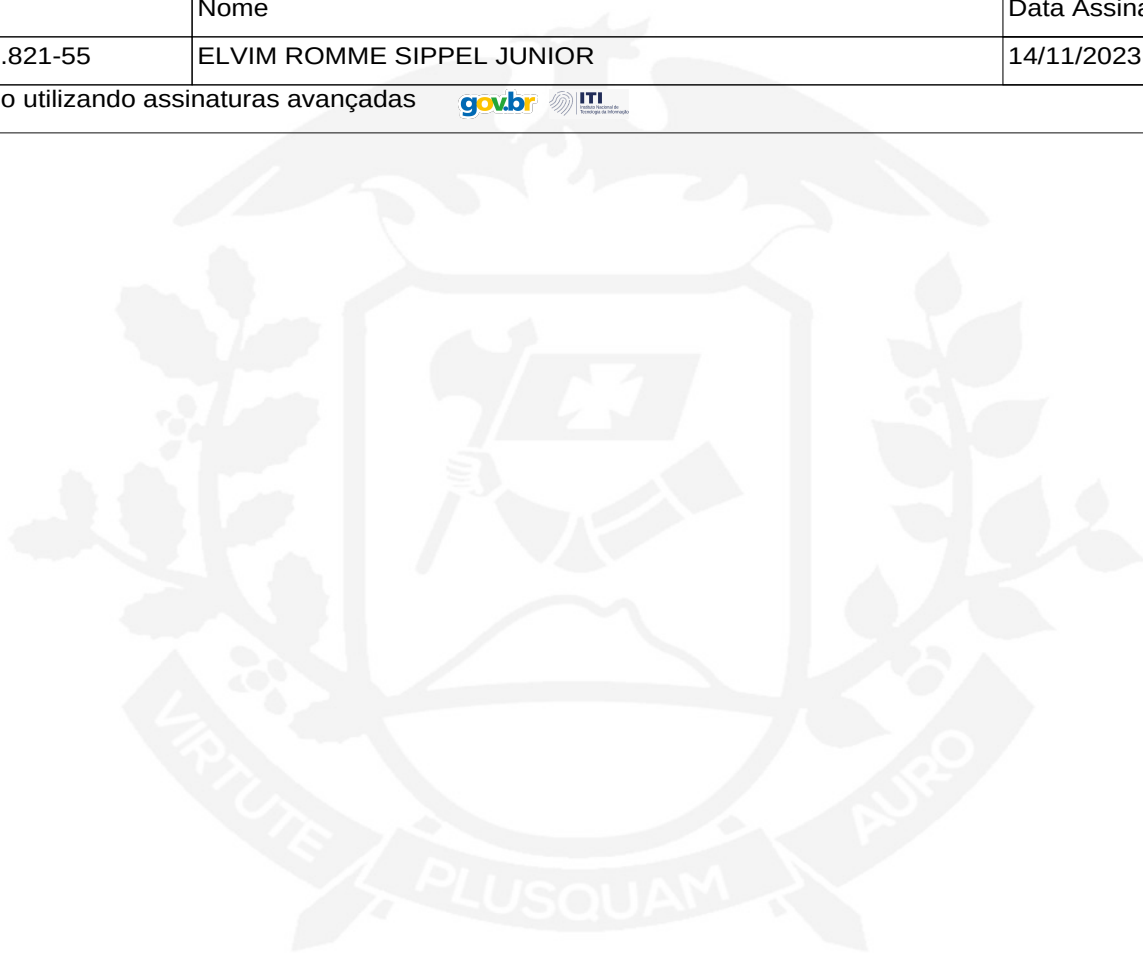
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 e protocolado sob o número 23/180.766-0 em 14/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2922022, em 14/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2023, às 13:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/180.766-0.



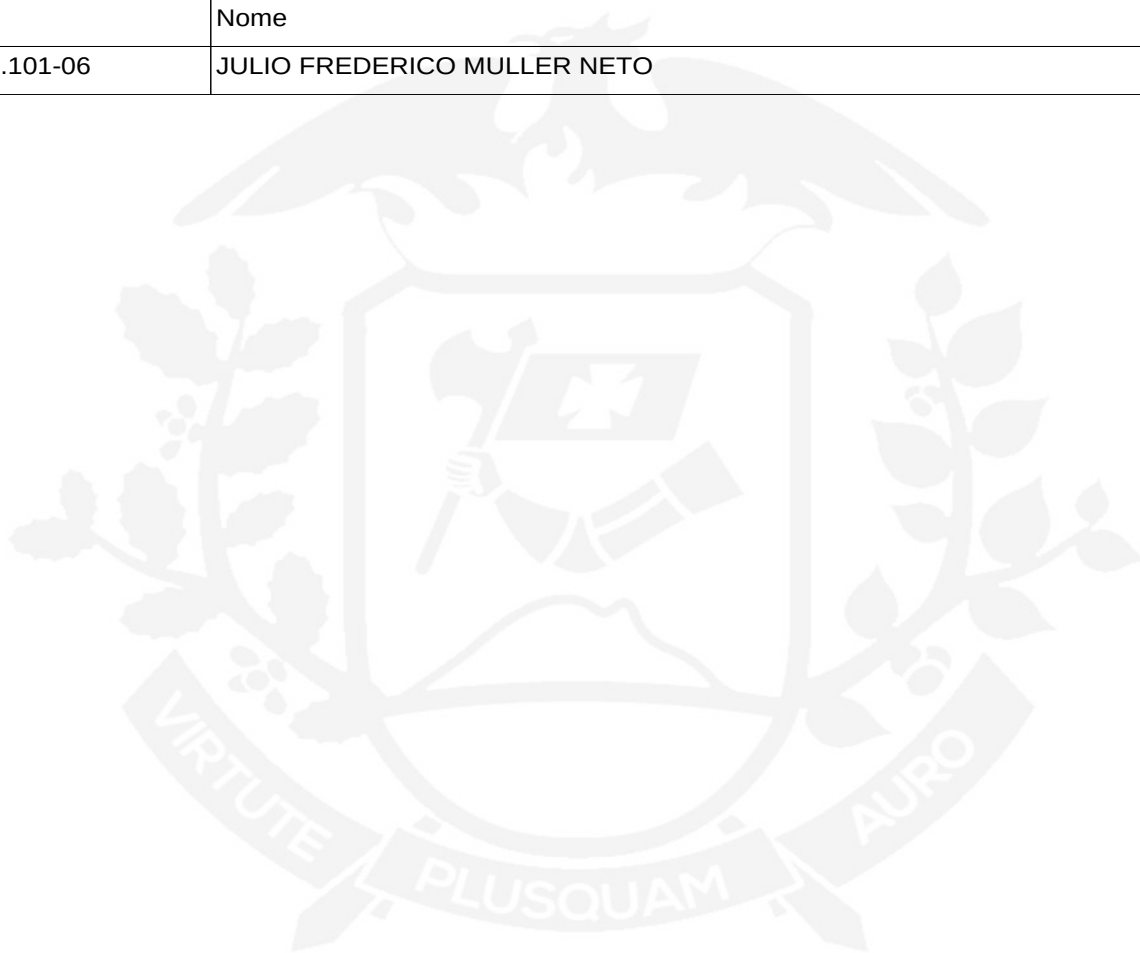


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. terça-feira, 14 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

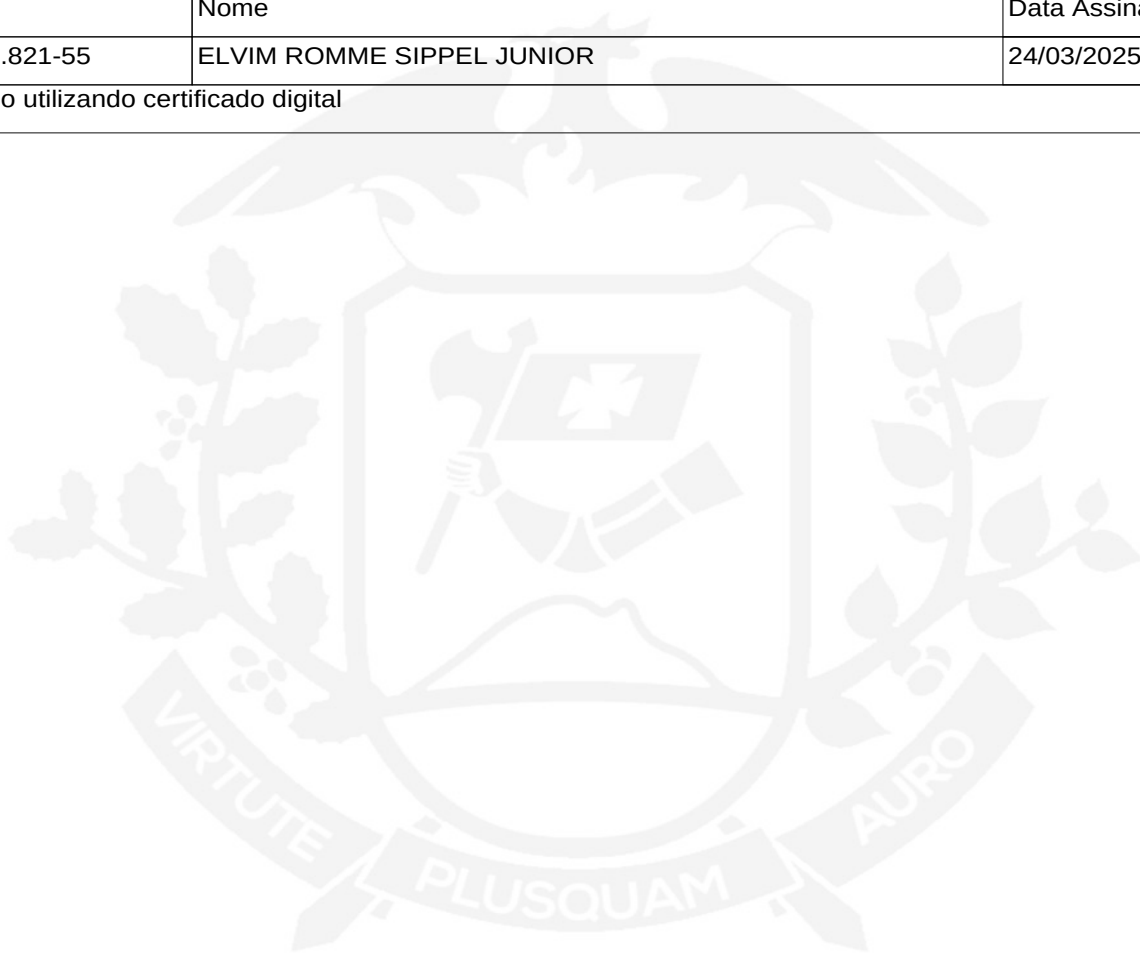
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025

Assinado utilizando certificado digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva. Secretário-Geral.

59178
KENNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA



ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RES ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000,

Sócio(s) da sociedade limitada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

604178
KENNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 3312104 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7810800 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Mirassol D'Oeste, 21 de março de 2025.



ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

041178
KENNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



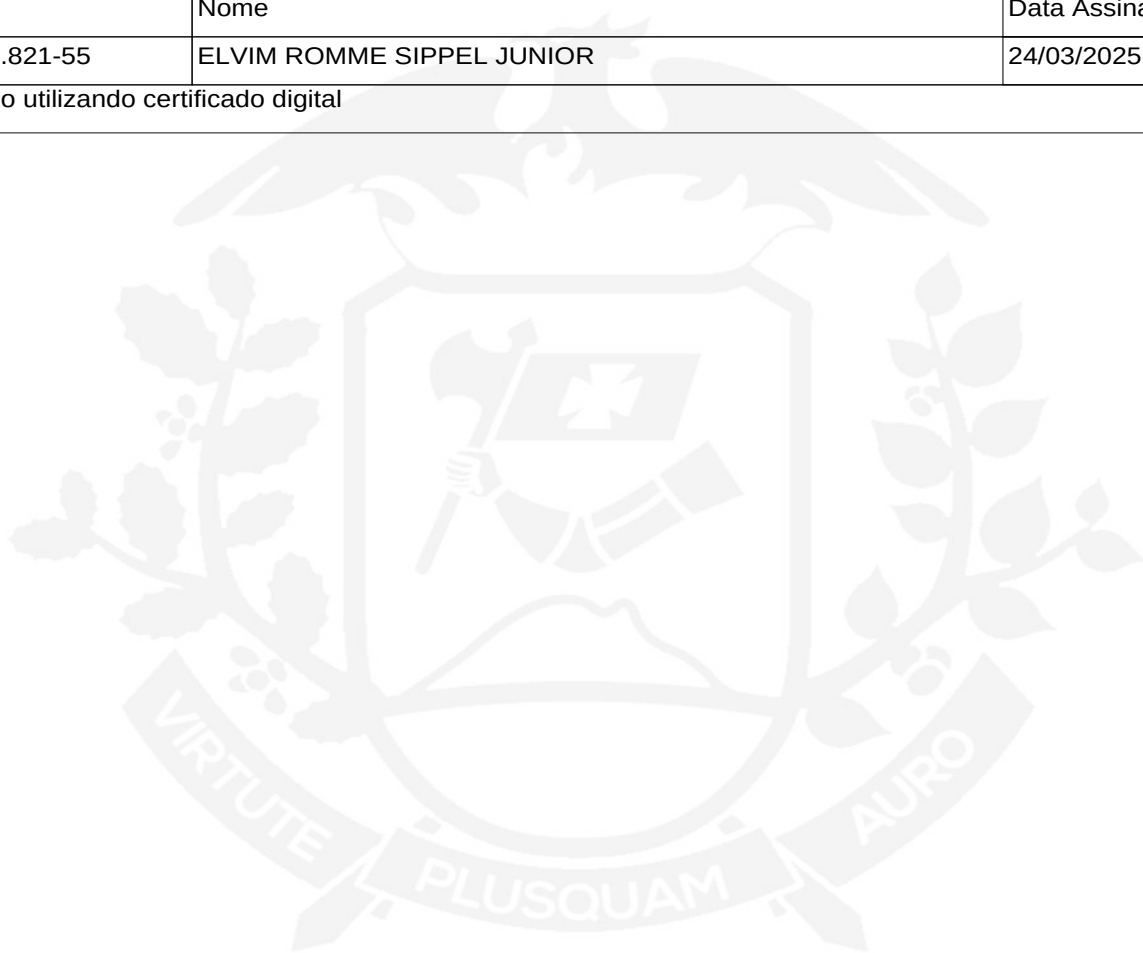
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

62178
KENNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/053.451-7, em 24/03/2025 da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84, foi deferido digitalmente sob o número 3484702, em 24/03/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/053.451-7.





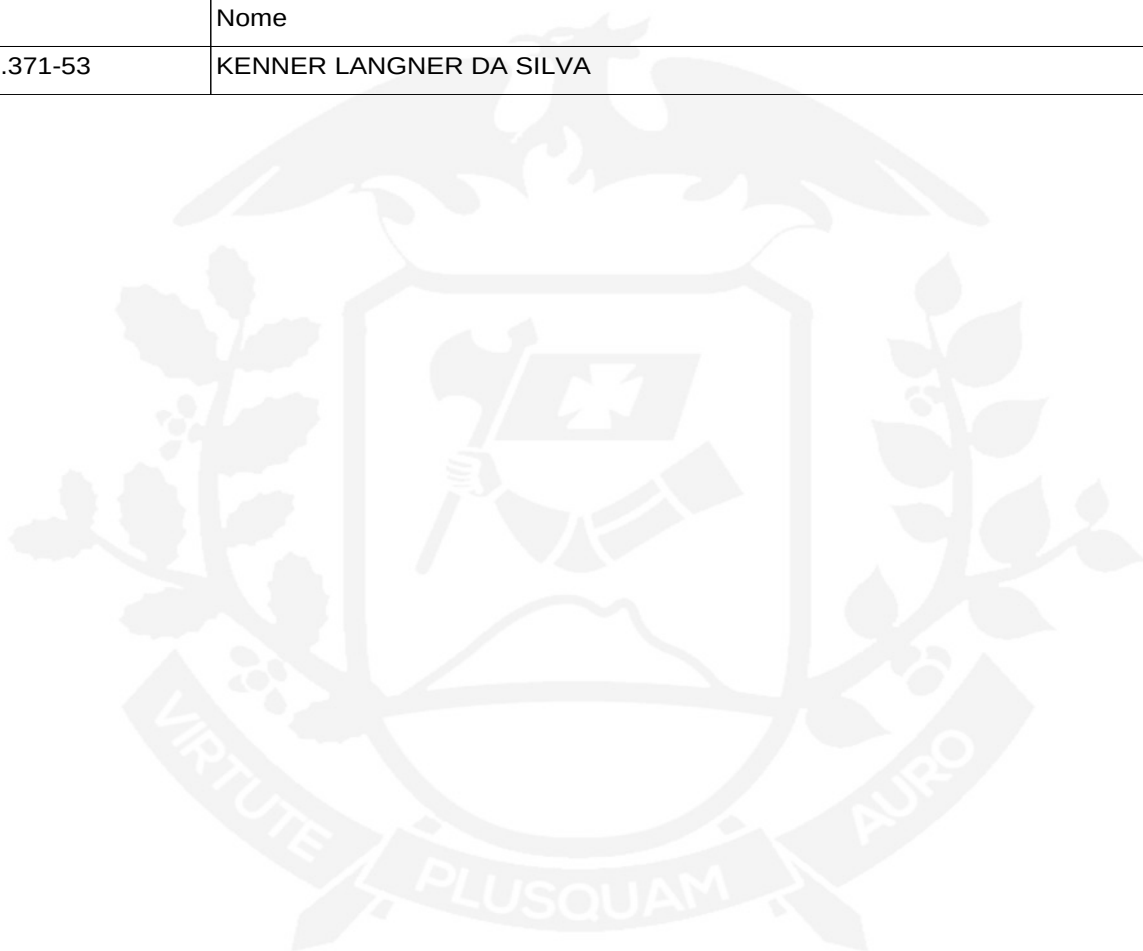
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. segunda-feira, 24 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva. Secretário-Geral.

KENNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**República Federativa do Brasil**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
261436542-4

Nome
DIEGO DOHOCZKI

Filiação
REINALDO DOHOCZKI
LEILA DOHOCZKI

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
394.368.808-98 48.271.437-2 SSP/SP

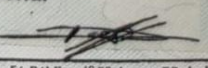
Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
01/08/1991 SÃO PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-SP 09/09/2015 12/05/2015

Ass. Presidente **Registro no Crea**
 5069560126



Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional


Válida em todo o território nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120233784-9	20.890.689/0001-84	22/08/2014	22/08/2014

Endereço Completo:

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Capital Social: R\$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	xxxxxxx		R\$ 380.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/03/2025

Número: 3484702

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E. R. SIPPEL JUNIOR	5180097966-6	51202337849	xx	TRANSFORMACAO
ELVIM ROMME SIPEPEL JUNIOR	xxxxxxx	2113006	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155	xxxxxxx	2079945	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)



25/055.788-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Março de 2025 07:00


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)



25/055.788-6

Página 2 de 2



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000125757
Emissão: 18/03/2025
Validade: 14/09/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: DIEGO DOHOCZKI **CPF:** 394.368.808-98
RNP: 2614365424 **Registro:** 2614365424 / SP **Data do Registro:** 30/01/2025 **Visto:** 59369

Título(s) Profissionais

Engenheiro Mecânico - Definitivo **Data da Conclusão:** 18/03/2015
Instituição / Campus: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A / CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA
Atribuição: Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Anuidade recolhida no CREA-SP

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 274896F7-701F-4946-8408-0E9F39F6EE18
Data de Impressão: 18/03/2025 09:18:01





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.E2FD.C9FE.D949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.765.821-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.E353.9976.B035 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 12:04:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME ELVIM ROMME SIPPTEL JUNIOR			1ª HABILITAÇÃO 24/02/2010							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/09/1991, MIRASSOL D'OESTE, MT										
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024		4b VALIDADE 05/11/2024		ACC  D						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 18600875 SSP MT										
4d CPE 032.765.821-55		5 Nº REGISTRO 04887331406		3 CAT HAB AB						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO ELVIM ROMME SIPPTEL										
ADRIANE GOMES SIPPTEL										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9
10
11
12

ACC 			
A 		05/11/2024	
A1 			
B 		05/11/2024	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S4478268854

MT663636876

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048873314<066<<<<<<<<<<
9109113M2411059BRA<<<<<<<<<8
ELVIM<<ROMME<SIPPEL<JUNIOR<<<



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Endereço: Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, Mirassol D'Oeste-MT – CEP 78.280-000

CNPJ: 03.755.477/0001-75

Contratada:

E. R. SIPPEL JUNIOR

Endereço: Av Dr. Benedito Leonel de Menezes, Nº 32, Juruena I, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000

CNPJ: 20.890.689/0001-84

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

Serviços Detalhados

SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS



SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA



SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
GERENTE DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA em 12/07/2023 14:31:42

CPF:***-**-131-40

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD>



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Endereço: Travessa Belém, nº 768, Jd. Europa – Novo Progresso – PA, CEP: 68193-000.
CNPJ: 10.221.786/0001-20

CONTRATADA:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000
CNPJ: 20.890.689/0001-84

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28 de Julho de 2023 a 28 de Junho de 2024.

ENDREÇO DA OBRA: Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Progresso.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Eletricista Fábio Tomas Maria, CREA 15.488 D/RO

ART:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

ITEM	UND	QUANTIDADE
SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO	H	51,28

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PEÇAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO	H	51,28

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Novo Progresso - PA, 30 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
KELVY GRACIANO RIBEIRO
Data: 02/08/2024 11:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ: 10.221.786/0001-20

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.793.574-9		CNPJ 20.890.689/0001-84		Data Início Atividade - SEFAZ 27/11/2019	
NOME EMPRESARIAL TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) TECNOGRUPO ENGENHARIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112-0/00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7319-0/02 - Promoção de vendas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R PRESIDENTE TANCREDO NEVES			NÚMERO 3726	COMPLEMENTO	
CEP 78280-000	BAIRRO MIRASSOL II		MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato.tecnogrup@gmail.com			TELEFONE (65) 99939-2360		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 27/06/2025 às 10:13:26 (data e hora de Cuiabá)					



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	50715	Data Registro:	17/11/2021
CNPJ:	20.890.689/0001-84		
Razão Social:	E. R. SIPPEL JUNIOR		
Nome Fantasia:	TECNOGRUPO		
Endereço:	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726, MIRASSOL II Mirassol d'Oeste / MT,		
CEP:	78.280-000		
Capital Social:	R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO- HOSPITALARES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCÃO DE VENDAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Primária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
032.***.***-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: DIEGO DOHOCZKI	Nº Registro: SP2614365424	Dt Registro: 30/01/2025
Engenheiro Mecânico - Definitivo	Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.	
Responsável: FÁBIO TOMAS MARIA	Nº Registro: RO15488	Dt Registro: 06/10/2021
Engenheiro Eletricista - Definitivo	ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcelas (4/6)

Informações / Notas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 8AEF7E20-BB5A-48E5-A020-F5F2BF30E08C

Data de Impressão: 30/06/2025 06:44:06





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20107158

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 23/06/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.890.689/0001-84

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida na forma e período de busca solicitado no Pedido nº 16204423.



Certidão nº 20107158.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por PEDRO GONÇALVES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Mirassol D'Oeste - SDCR, dia 23/06/2025, às 13h:20



TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.890.689/0001-84

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

A EMPRESA TECNORUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

RUA PRES. TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, MIRASSOL D' OESTE – MT

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) **Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) **Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) **Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos: certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** conforme segue em anexo a relação de documentos de habilitação, para fins de verificação de veracidade da mesma poderá ser conferido através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>,

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO
ENGENHARIA
LTDA:20890689000184
84

Assinado de forma digital por
TECNOGRUPO ENGENHARIA
LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10
-04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84



Certidão Negativa Nº 1476/2025

A Prefeitura Municipal de MIRASSOL D´ OESTE, a requerimento da pessoa interessada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estad	Cadastro
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20890689000184	13.793.574-9	000062895
Endereço			
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3726 - MIRASSOL II			
CE	Cidade		
78280000	MIRASSOL D´OESTE-MT		

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, 30 de junho de 2025
Documento valido até 28/09/2025
Código para consulta da autenticidade: 5D31A1F816DA7EDA
Acesse <https://mirassoldoeste.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

A EMPRESA TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT, neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual. CONFORME REGISTRO FEITO NO CREA MT

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso Nº 0000000125757

Emissão: 18/03/2025 Validade: 14/09/2025

Nome: DIEGO DOHOCZKI

CPF: 394.368.808-98

RNP: 2614365424 Registro: 2614365424 / SP

Data do Registro: 30/01/2025

Visto: 59369



Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO
ENGENHARIA
LTDA:208906890001
84

Assinado de forma digital por
TECNOGRUPO ENGENHARIA
LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10
-04'00'

**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84**

**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84**



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 24 de julho de 2026 às 13:56

✓ Deferido

Segue para continuidade do processo



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de agosto de 2026 às 10:02

Segue Documentos Solicitados.

Anexo(s)

8-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12-13.pdf

9-Representante (CNH Elvim).pdf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

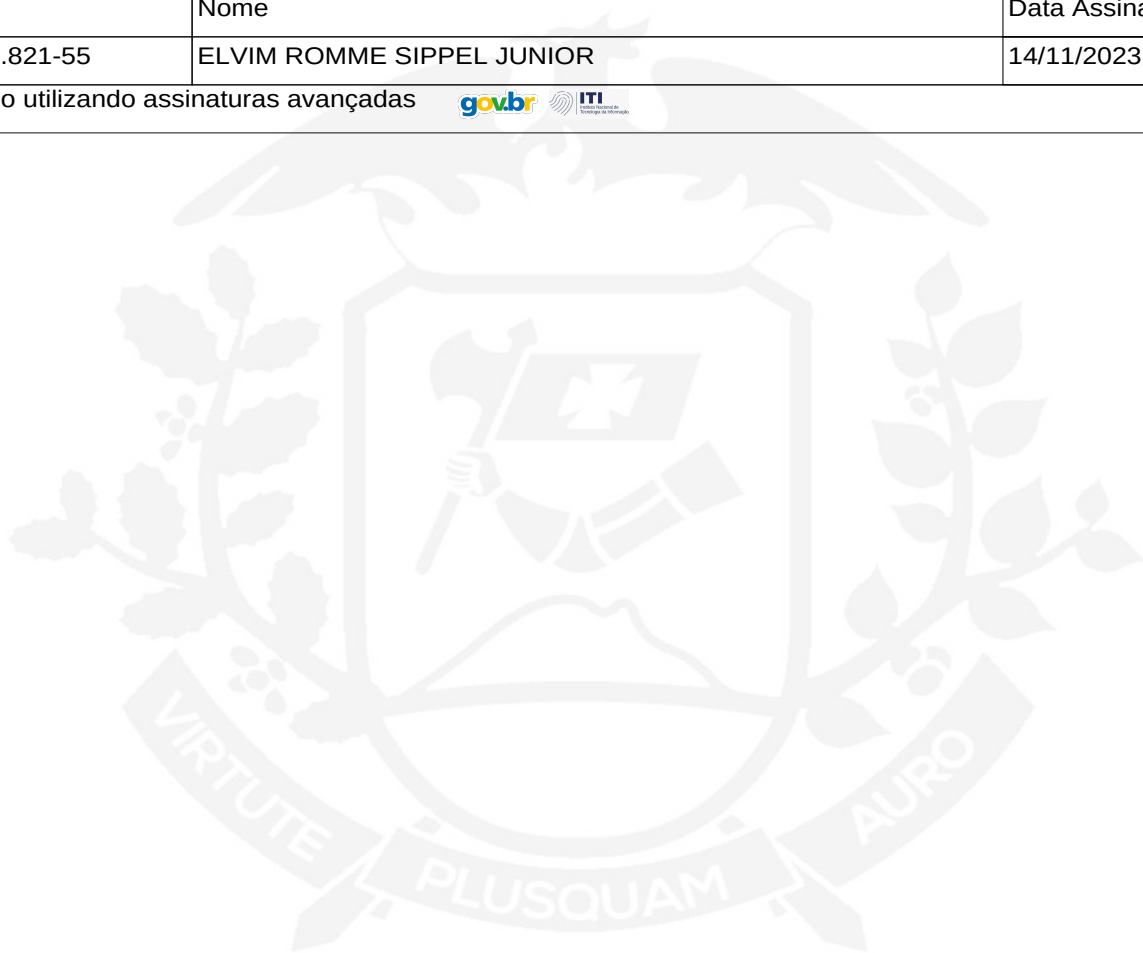
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000 Titular da Sociedade Limitada **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, com sede à RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ 20.890.689/0001-84, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO

NIRE: 51202337849

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECNOGRUPO ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 3726, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:
- ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR com R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta - O Objeto da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Sexta - Fica Eleito o foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 13 de Novembro de 2023.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 51202337849

CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

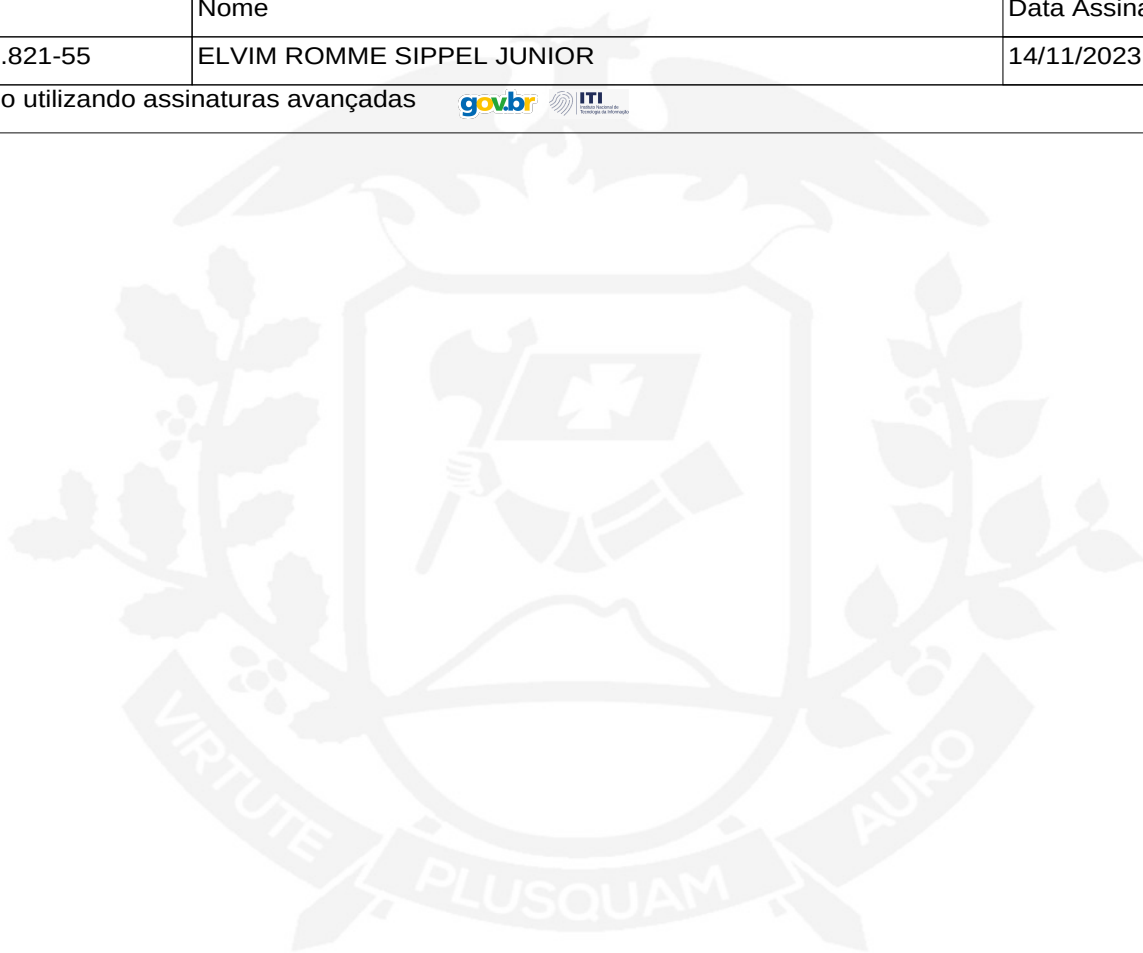
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 e protocolado sob o número 23/180.766-0 em 14/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2922022, em 14/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2023, às 13:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/180.766-0.



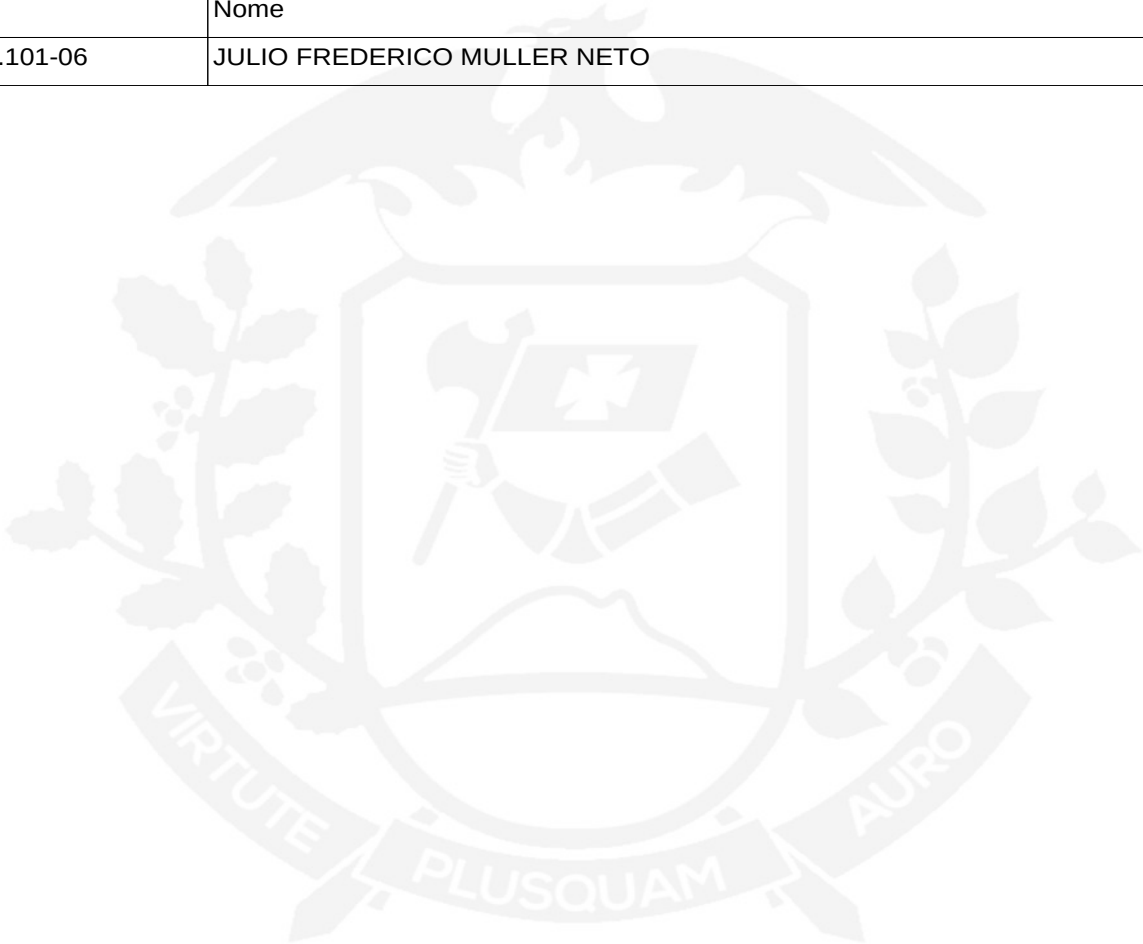


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

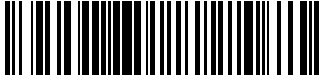


Cuiabá. terça-feira, 14 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202337849		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2500080090					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
MIRASSOL D'OESTE Local 21 Março 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ / / _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ / / _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

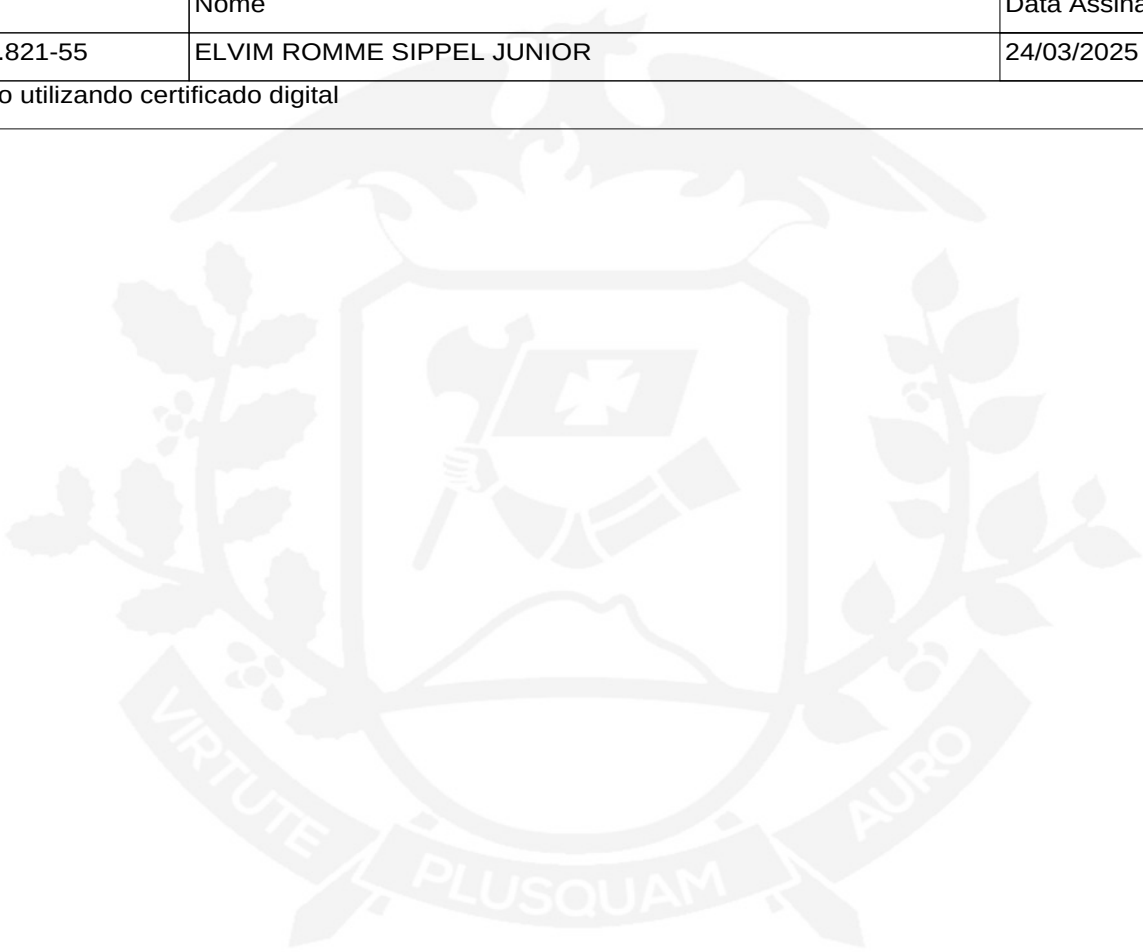


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





ALTERAÇÃO CONTRATUAL TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA



ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RES ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000,

Sócio(s) da sociedade limitada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINES SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 3312104 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7810800 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Mirassol D'Oeste, 21 de março de 2025.



ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 47

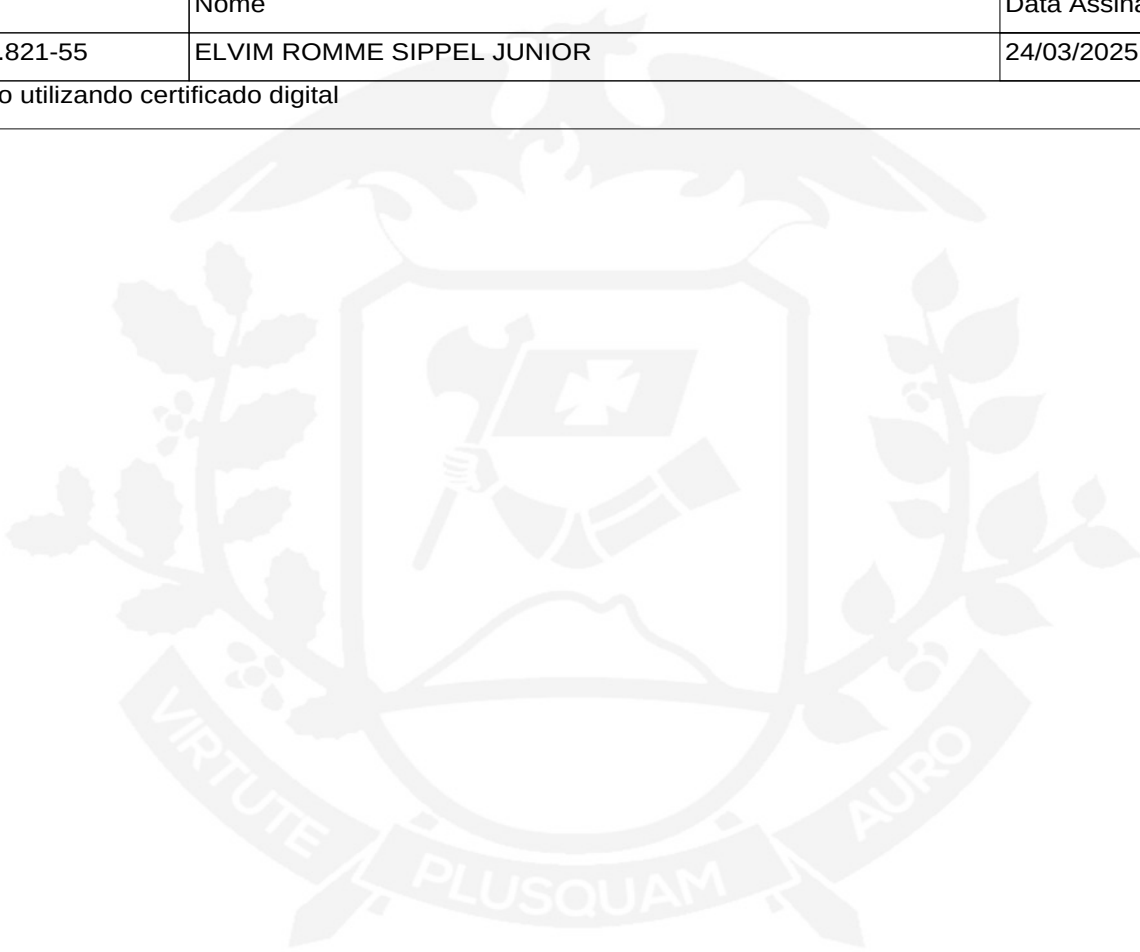


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/053.451-7, em 24/03/2025 da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84, foi deferido digitalmente sob o número 3484702, em 24/03/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/053.451-7.



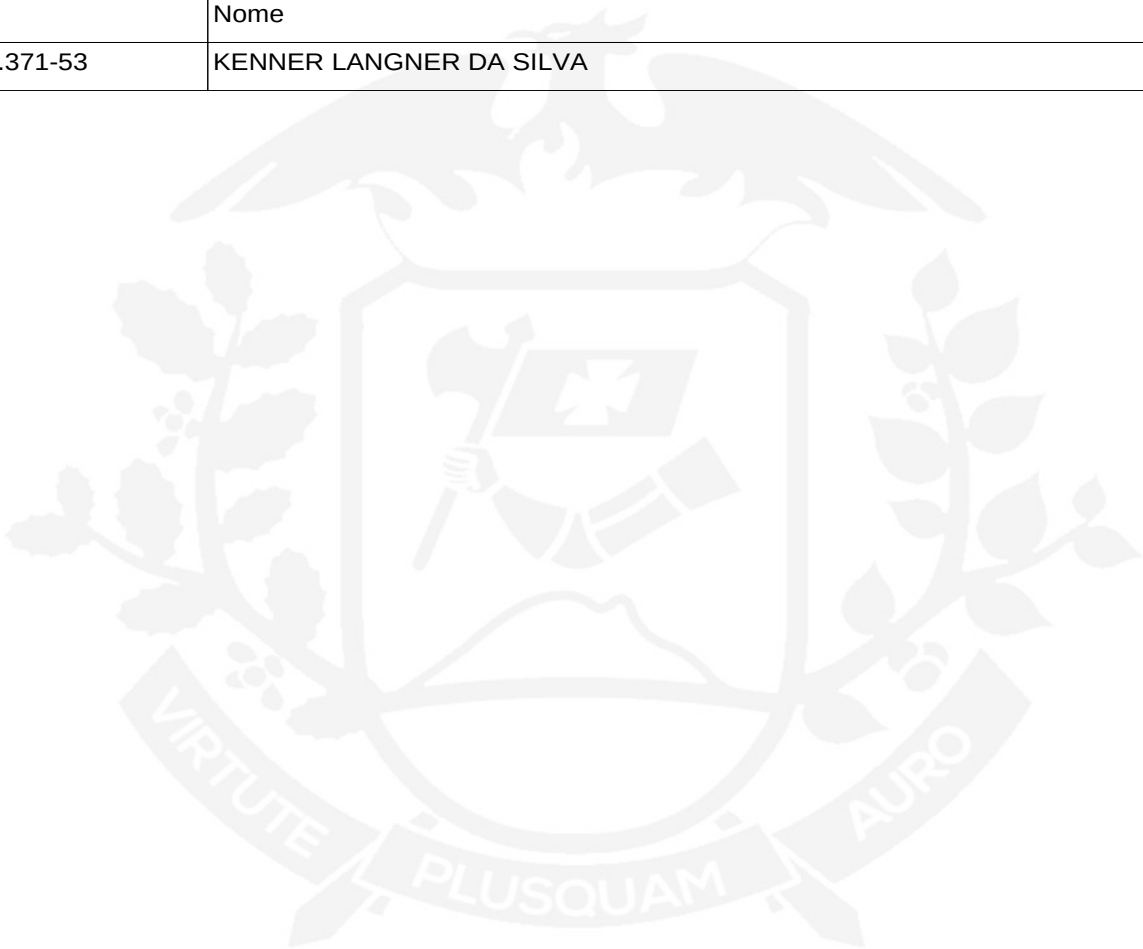


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



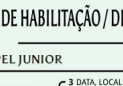
Cuiabá. segunda-feira, 24 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 e 1 NOME E SOBRENOME ELVIM ROMME SIPPTEL JUNIOR			1ª HABILITAÇÃO 24/02/2010			
						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/09/1991, MIRASSOL D'OESTE, MT						
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024		4b VALIDADE 05/11/2024		ACC  D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 18600875 SSP MT						
4d CPF 032.765.821-55		5 Nº REGISTRO 04887331406		9 CAT HAB AB		
NACIONALIDADE BRASILEIRO						
FILIAÇÃO ELVIM ROMME SIPPTEL						
ADRIANE GOMES SIPPTEL						
7 ASSINATURA DO PORTADOR 						

9
10
11
12

ACC 			
A 		05/11/2024	
A1 			
B 		05/11/2024	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

CUIABA, MT

MATO GROSSO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54478268854

MT663636876

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048873314<066<<<<<<<<<<
9109113M2411059BRA<<<<<<<<<<8
ELVIM<<ROMME<SIPPEL<JUNIOR<<<<



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de agosto de 2026 às 14:37

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Serviço de Manutenção de Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti' para 'Dispensa de Licitação nº 14/2026 - Manutenção aparelho de Raio-X'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de agosto de 2026 às 14:40

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 014/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

VALOR: R\$ 44.850,00

PROPONENTE: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 20.890.689/0001-84

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DATA DE AUTUAÇÃO: 12/08/2026.

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias.
- ☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000087/26
Data do Processo Adm.: 12/08/2026
Modalidade: DISPENSA 0014/2026

Objeto do Processo Adm.: Serviço de Manutenção de Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
386	2026	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	44.850,00	124.990,98	36.174,00

Total Previsto : 44.850,00

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DE1A61BF8E4E4812AE1E94B40F6184C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 13/08/2026 07:59:25

CPF:***.***.821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DE1A61BF8E4E4812AE1E94B40F6184C4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Regime de execução: Empreitada por preço global

Autorizo a abertura de procedimento de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, no valor de R\$44.850,00, com a empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 20.890.689/0001-84, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 12/08/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5C974159E2C84B10BA684CD42B8E7217

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 13/08/2026 07:11:59

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5C974159E2C84B10BA684CD42B8E7217>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I** - Eric Rodrigo Pettenan;
- II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III** - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Helio Nogueira Barbosa

Para: Helio Nogueira Barbosa (Interno)

Data: 13 de agosto de 2026 às 07:39

O usuário interno Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa) adicionou os seguintes interessados no processo:

1. Josiane Cristine Donat Arruda - interno



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Josiane Cristine Donat Arruda (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)

Data: 13 de agosto de 2026 às 08:37

Considerando o saldo não consumido na última licitação de manutenção de raio-X, seguem anexos os demonstrativos de gastos de mesma natureza realizados no exercício de 2026.

Anexo(s)

Relação de saldos de licitações.pdf

Situação Contábil da Licitação proc. nº 053.2026.pdf

Detalhamento do Processo Licitatório nº 053.2026.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01614516/0001-99

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000053/26

Modalidade : DISPENSA

Nº Modalidade Licit. : 7

Proc. Administrativo :

Objeto / Descrição : Serviço de Manutenção de Aparelho Raio-X

Fornecedor / Proponente : 11117 - TLG MEDICAL LTDA.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	% consumido Vir. Saldo Total
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X		UN	1	43.452,00	43.452,00	0	1	0	100
					Valor Total			0,00	43.452,00	0,00	0,00
					Total :		43.452,00	Saldo Total:		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Situação Contábil da Licitação

Número da Licitação: 000053/26 Modalidade: DISPENSA Nº: 7

Data: 08/06/2026 Encerramento: 08/06/2026 Homologação: 08/06/2026

Objeto

Serviço de Manutenção de Aparelho Ralo-X

Empenhos

Número:	Tipo:	Data:	Empenhado:	Liquidado:	Pago:
4471	OR	11/06/2026	43.452,00	10.652,00	10.652,00

Itens do Empenho 4471

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	1	43.452,00	43.452,00

Liquidações e Pagamentos do Empenho 4471

Número	Data	Valor	Data Pagamento	Valor
1	16/06/2026	4.952,00	18/06/2026	4.952,00
				Notas
				Número
				Data
				Valor
				0000000610
				12/06/2026
				4.952,00
2	06/07/2026	5.700,00	08/07/2026	5.700,00
				Notas
				Número
				Data
				Valor
				0000000627
				03/07/2026
				5.700,00

Número:	Tipo:	Data:	Empenhado:	Liquidado:	Pago:
4471	AN	07/08/2026	-32.800,00	0,00	0,00

Itens do Empenho 4471

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	1	-43.452,00	-43.452,00

Totais	Qtd. Empenhos	Empenhado	Liquidado	Pago
	2	10.652,00	10.652,00	10.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Detalhamento do Processo Licitatório

Número da Licitação Modalidade Nº Data Encerramento Homologação Fornecedor
000053/26 DISPENSA 7 08/06/2026 08/06/2026 08/06/2026 Todos

Objeto

Serviço de Manutenção de Aparelho Ralo-X

Licitação	Pedido para Empenho	SubPedido	Pedido para Liquidação
(1) Licitado: 43.452,00	(5) Pedido: 43.452,00	(9) Subpedido: 0,00	(13) Pedido: 0,00
(2) Contratado: 0,00	(6) Anulado: 0,00	(10) Anulado: 0,00	(14) Anulado: 0,00
(3) Aditado: 0,00	(7) Total Pedido (5-6): 43.452,00	(11) Total Sub.(9-10): 0,00	(15) Total (13-14): 0,00
(4) Total (1+3): 43.452,00	(8) Saldo Pedir (4-7): 0,00	(12) Saldo (7-11): 43.452,00	
Empenho	Liquidação	Pagamento	Solicitação e Almoxarifado
(16) Empenhado: 43.452,00	(20) Liquidado: 10.652,00	(24) Pago: 10.652,00	(28) Solicitações: 0,00
(17) Anulado: 32.800,00	(21) Anulado: 0,00	(25) Anulado: 0,00	(29) Req. Entrada: 0,00
(18) Total (16-17): 10.652,00	(22) Total (20-21): 10.652,00	(26) Total (24-25): 10.652,00	
(19) Saldo (4-18): 32.800,00	(23) Saldo (18-22): 0,00	(27) Saldo (18-26): 0,00	

**De:** Gerência de Contratações Públicas Deferido

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 13 de agosto de 2026 às 11:01

Segue em anexo certidão de regularidade FGTS atualizada e a minuta contratual. Encaminho o processo a essa Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Anexo(s)

MINUTA DO CONTRATO.pdf

Regularidade FGTS val. 05.09.2026.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, Nº3726, Bairro Mirassol II, Município de Mirassol D' Oeste-MT, CEP: 78.280-000, neste ato representada por Elvim Romme Sippel Junior, Brasileiro, Empresário, nº do CPF 032.XXX.XX1-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Aviso de Dispensa nº 014/2026 e do Processo Licitatório nº 087/2026, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto é definido como Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyra Lazaretti, totalmente descrita no termo de referência, parte integrante e indissociável deste contrato.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.3 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do serviço a ser adquiridos.

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	002.001.335 356985-3	Serviço de Manutenção de Aparelho Raio-X	UN	01	R\$ 44.850,00

2.4 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, Telefone: (65) 3387 -2800 - Ramal 1100

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e demais documentos que vinculam o prestador.

2.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço contratado é de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante.

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor

4.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do serviço da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vanusa da Silva Arruda Menetrie, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução do serviço, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 9 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não execução do serviço, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço, com a devida comprovação;

8.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.9 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.11 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.13 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E MULTAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra “a” do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.6 A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) deste contrato.

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste contrato, pela Contratante:

10.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de serviços ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

10.2.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

10.3.1 A supressão, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.4 O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante;

10.3.5 A não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra/serviços e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

10.3.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 A rescisão deste contrato será feita por ato unilateral e escrito da Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.7.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

12.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

12.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

12.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

12.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

12.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

12.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

12.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

12.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

12.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

12.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

12.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

12.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Campos de Júlio - MT, XX de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84
Razão social: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 / MIRASSOL II / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080705512229913260

Informação obtida em 12/08/2026 11:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**De:** Procuradoria Geral Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)**Data:** 14 de agosto de 2026 às 07:41

Solicito parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 14 de agosto de 2026 às 09:16

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 73-2026 - Processo n 7191-2026 - Dispensa de licitação - Manutenção de aparelho de raio-x.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 7191/2026

PARECER Nº 73/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (RAIO-X). VALOR DA CONTRATAÇÃO INFERIOR AO LIMITE LEGAL. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E MATERIAIS. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PESQUISA DE MERCADO. VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL, CONDICIONADA À ATESTAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. RELATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Trata-se de exame de legalidade e regularidade jurídica acerca do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no valor, deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT. O objeto da futura avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e substituição de peças, componentes e acessórios, para o Aparelho de Raio-X (Patrimônio nº 101992) lotado no Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

O *iter* processual iniciou-se com a Solicitação de Materiais/Serviços nº 366/2026, acompanhada de Termo de Referência detalhado, que justifica a necessidade da intervenção técnica sob o prisma da essencialidade do serviço de diagnóstico por imagem para a população local. A instrução processual logrou êxito em coligar pesquisa de preços pautada em dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como parâmetro a mediana de preços de contratações similares em outros órgãos públicos, fixando o valor estimado em R\$ 44.850,00.

Consta nos autos o Parecer Contábil favorável, certificando a existência de dotação orçamentária específica para suportar o encargo financeiro, bem como a Autorização para Contratação subscrita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Adicionalmente, foram encartados os documentos de habilitação da empresa selecionada, Tecnogruppo Engenharia Ltda, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS. Foram também trazidos esclarecimentos sobre o saldo remanescente de licitação anterior (proc. nº 053/2026) com objeto similar, justificando a nova contratação em face da rescisão ou inexecução do ajuste precedente com outra fornecedora.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Municipal para análise da conformidade jurídica com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regentes.





É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTOS

A análise jurídica deve pautar-se, primordialmente, pela verificação da subsunção do caso concreto às hipóteses excepcionais de contratação direta previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

A. Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação

O processo em epígrafe fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). É imperioso registrar que tal limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, situando-se atualmente no patamar de R\$ 59.906,02 para o exercício de 2024 e subsequentes, até nova atualização.

No presente caso, o valor total da contratação é de R\$ 44.850,00. Portanto, o montante pretendido encontra-se perfeitamente inserido dentro da margem de discricionariedade do administrador para a contratação direta por pequeno vulto, desde que respeitado o dever de não fracionamento indevido da despesa. Sobre este ponto, a unidade técnica apresentou demonstrativos de que o saldo da última licitação de mesma natureza foi anulado ou não consumido, o que afasta a tese de burla ao dever de licitar por meio de sucessivas dispensas que ultrapassariam o teto legal no mesmo exercício financeiro.

B. Do Planejamento e da Justificativa da Necessidade

A Lei nº 14.133/2021 elevou o planejamento ao *status* de princípio e fase essencial do processo de contratação (art. 18). O Termo de Referência apresentado cumpriu o *múnus* de evidenciar o "problema a ser resolvido", qual





seja, a inoperância de equipamento vital de diagnóstico hospitalar, e a "melhor solução", que é a manutenção corretiva em vez da aquisição de novo aparelho, medida que prestigia o princípio da economicidade e a preservação do patrimônio público.

A motivação é robusta: a paralisação do Raio-X interrompe a linha de cuidado dos pacientes, sobrecarrega outras unidades de saúde e gera risco de agravamento do quadro clínico dos usuários do SUS no Município. Tal justificativa atende ao princípio da motivação dos atos administrativos e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige que a contratação direta seja precedida de justificativa que demonstre a vantagem para a Administração.

C. Da Seleção do Fornecedor e do Preço

A escolha da empresa Tecnogruppo Engenharia Ltda fundamentou-se no critério de menor preço e na comprovação de que a proposta é compatível com os valores de mercado. A pesquisa de preços observou as diretrizes do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e contemporâneas do PNCP.

A Administração utilizou a mediana dos preços obtidos em certames anteriores de outros órgãos, o que é recomendado pela boa técnica e pela jurisprudência, garantindo que o erário não arque com custos desproporcionais. A conformidade do preço estimado (R\$ 69.897,00) em relação ao valor da proposta final aceita (R\$ 44.850,00) evidencia uma economia direta para o Município de Campos de Júlio.

D. Da Regularidade Habilitatória e Contratual





Quanto à regularidade jurídica e fiscal, os autos ostentam as certidões necessárias para a contratação, inclusive a certidão de regularidade do FGTS com validade até 05/09/2026. A minuta contratual anexada guarda estrita correlação com o Termo de Referência, definindo as obrigações das partes, as sanções administrativas em caso de inadimplemento e o regime de execução por empreitada por preço global.

Vale notar que a Administração optou pela formalização mediante minuta de contrato, embora a lei permitisse a substituição por termo de empenho dada a natureza e o valor do objeto, o que confere ainda maior segurança jurídica ao ajuste (art. 95, NLLC).

E. Aspectos Formais e Jurisprudenciais

O procedimento seguiu o rito estabelecido no art. 17 da NLLC, compreendendo as fases preparatória, de seleção (ainda que direta) e agora de análise jurídica. A autuação do processo em 12/08/2026 e a indicação formal dos agentes de contratação por meio da Portaria nº 095/2026 asseguram a transparência e a identificação de responsabilidades.

A jurisprudência do TCU sublinha que a governança e o controle interno são responsabilidades da alta administração. No presente caso, a intervenção do Prefeito Municipal autorizando a abertura do processo e a verificação contábil da dotação orçamentária demonstram o cumprimento desses preceitos de governança pública.

3. PONTOS DE ATENÇÃO

A. Risco de Arguição de Fracionamento de Despesa





A principal bandeira vermelha em qualquer dispensa por valor é a possibilidade de fracionamento de despesa. A Lei nº 14.133/2021 é muito clara ao exigir que o gestor some todas as despesas de "mesma natureza" (mesmo ramo de atividade) realizadas no ano pela unidade gestora para verificar se o limite da dispensa não foi ultrapassado.

Se a Secretaria de Saúde já realizou ou planeja realizar outras contratações para manutenção de equipamentos hospitalares neste mesmo ano, e a soma desses valores ultrapassar o teto da dispensa, esta contratação específica pode ser considerada irregular. O controle externo pode interpretar a situação como uma tentativa de fugir da modalidade de licitação obrigatória (como o pregão).

É fundamental que o gestor responsável pelo contrato (o Secretário de Saúde ou o fiscal do contrato) emita uma declaração formal nos autos atestando que a presente contratação não constitui fracionamento de despesa. Essa declaração deve afirmar que o somatório dos gastos com objetos de mesma natureza no exercício financeiro permanece abaixo do limite que exige licitação. Sem essa declaração, o processo fica vulnerável.

B. Qualidade e Robustez da Pesquisa de Preços

O processo contém uma pesquisa de preços, o que cumpre o requisito básico. No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se tornado cada vez mais exigente quanto à metodologia.

Uma pesquisa baseada unicamente em três orçamentos de fornecedores do ramo é considerada frágil. Um órgão de controle pode questionar se o preço contratado é, de fato, o mais vantajoso e compatível com o mercado, especialmente se os orçamentos forem de empresas com algum tipo de relação ou se não houver uma busca mais ampla.





A melhor prática, e a que oferece maior segurança jurídica, é robustecer a pesquisa de preços utilizando, preferencialmente, os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui consultas a:

- Painel de Preços do Governo Federal ou bancos de preços oficiais.
- Contratos similares firmados por outros órgãos públicos (disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Tabelas de referência, se aplicável.

Ainda que se utilize a cotação com fornecedores, ela deve ser o último recurso, e não o único. Recomendo que a justificativa de preço seja complementada com essas fontes, se possível, ou que, no mínimo, o processo justifique a impossibilidade de utilizá-las.

Em resumo, o procedimento não possui uma ilegalidade insanável no momento, mas a sua "defendabilidade" futura depende diretamente do tratamento desses dois pontos. A ausência da declaração de não fracionamento é o risco mais grave. A fragilidade na pesquisa de preços é um risco formal que pode gerar apontamentos e a necessidade de apresentar justificativas posteriores ao controle externo.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7191/2026, esta Procuradoria Jurídica opina pela regularidade do procedimento de dispensa de licitação e, por conseguinte, pela possibilidade jurídica da contratação da empresa Tecnogruppo Engenharia Ltda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A manifestação favorável, no entanto, não afasta a identificação de pontos que merecem atenção por parte do gestor, cuja observância é crucial para a plena legalidade e para a defesa do ato perante os órgãos de controle. Dessa forma, a aprovação do procedimento fica vinculada ao cumprimento da seguinte condição resolutiva e à observância da recomendação abaixo detalhadas:

1. Declaração Formal de Inexistência de Fracionamento de Despesa
2. Robustecimento da Pesquisa de Preços

Portanto, uma vez cumprida a condição essencial descrita no item 1 e registrada a recomendação do item 2, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do feito, com a consequente assinatura do contrato e demais atos de publicidade exigidos por lei.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 14 de agosto de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias.

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT.

OAB Nº 28.620-O/MT.

Matrícula funcional nº 2743.

Portaria 139/2025.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7EE4325DE0F747A7A419917F88391525

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 14/08/2026 09:14:31

CPF:***.***.791-10

Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7EE4325DE0F747A7A419917F88391525>



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 14 de agosto de 2026 às 13:43

Segue Certidão Solicitada.

Anexo(s)

Certidão Somatórios de Despesas Manutenção de Aparelho de Raio-X.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e em atendimento ao Parecer N° 73/2026 – 2ª PJM de Campos de Júlio-MT, que o somatório das despesas da Secretaria Municipal de Saúde com objetos do mesmo ramo de atividade (manutenção de aparelho raio-x) não ultrapassa o limite legal para dispensas no exercício financeiro de 2026.

Campos de Júlio – MT, 14 de agosto de 2026.

Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B22B8533A9CC40F8A46F38DEE3A687C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 14/08/2026 15:46:16

CPF:***.***.101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B22B8533A9CC40F8A46F38DEE3A687C3>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 14 de agosto de 2026 às 16:45

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 87/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada (horas técnicas), cobertura de custos de deslocamento (translado) e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proponente/contratada: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

Valor global: R\$ 44.850,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 14/08/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

72285F0C16914238A4A6F319401E7160

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/08/2026 16:57:02

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/72285F0C16914238A4A6F319401E7160>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

0014/2026

Processo Licitatório: 000087/26

Data do Processo: 12/08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000087/26
- Licitação Nº: 014/2026
- Modalidade: DISPENSA
- Data Homologação: 14/08/2026
- Objeto da Licitação: Serviço de Manutenção de Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	UN Vencedor	1	44.850,00	44.850,00
Total Geral						44.850,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	UN	1	44.850,00	44.850,00
Total do Proponente						44.850,00

TOTAL GERAL: 44.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
386	2026	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	44.850,00	64.990,98	36.174,98

Campos de Júlio, Em 14/08/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7191/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E7189B6671E24925A15AC88990A56AF4





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E7189B6671E24925A15AC88990A56AF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/08/2026 16:57:05

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E7189B6671E24925A15AC88990A56AF4>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA
0014/2026

Processo Licitatório: 000087/26
Data do Processo: 12/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000087/26
Licitação Nº.: 0014/2026
Modalidade: DISPENSA
Data Homologação: 14/08/2026
Objeto da Licitação: Serviço de Manutenção de Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	7666 Código	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84 Rua presidente Tancredo Neves, 3726 - Mirassol II, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65)9939-2360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO RAO X	UN	1	44.850,00	44.850,00
Total do Proponente						44.850,00

TOTAL GERAL: 44.850,00

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio, Em 14/08/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7191/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/2053/public/assinaturas/8021D60C9A344D16B892487F4D415692





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8021D60C9A344D16B892487F4D415692

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/08/2026 16:57:08

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8021D60C9A344D16B892487F4D415692>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 18 de agosto de 2026 às 07:32

✓ Deferido

Encaminho processo para envio de carga Aplic. D.L. 014/2026 processo licitatório 087/2026.

Anexo(s)

Publicação aviso de dispensa nº 014.2026.pdf

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 1/2026 EDITAL CMDCA N° 001/2026 - CAMPANHA FAÇA BONITO NA ESCOLA

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 1/2026

EDITAL CMDCA N° 001/2026 - CAMPANHA FAÇA BONITO NA ESCOLA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Novo do Parecis/MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.438/2023 e em seu Regimento Interno, e considerando as deliberações do Conselho e a necessidade de avaliação do certame, torna pública a seguinte retificação ao Edital CMDCA n° 001/2026:

1. Fica alterado o cronograma previsto no art. 17 do Edital n° 001/2026, referente à regulamentação da Campanha “Faça Bonito na Escola - Celeiro Nacional de Proteção”, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 17** O cronograma da campanha será:

- Lançamento do Edital: maio/2026;
- Período de inscrições e entrega dos relatórios: 01/05/2026 a 05/07/2026;
- Execução dos projetos: até 31/05/2026;
- Avaliação: 06/07/2026 a **31/08/2026**;
- Divulgação dos resultados: **até 04/09/2026**;
- Premiação: até 30 dias após a publicação dos resultados.”

2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais

cláusulas e condições do Edital CMDCA n° 001/2026 retificado pelo Edital CMDCA n° 003/2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de agosto de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio N° 101992 do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Proponente/contratada: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 20.890.689/0001-84.

Valor global: R\$ 44.850,00.

Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório n° 87/2026.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 95/2026

LEI N° 2.499, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo n°. 96, de 31 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 217.836,26 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.027 Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públicos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.05.02.0711 R\$ 217.836,26

Total do Crédito Especial R\$ 217.836,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 18 de agosto de 2026 às 07:38

Contrato nº 143/2026 para assinaturas

Anexo(s)

CONTRATO Nº 143.2026 - TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 143/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, Nº3726, Bairro Mirassol II, Município de Mirassol D' Oeste-MT, CEP: 78.280-000, neste ato representada por Elvim Romme Sippel Junior, Brasileiro, Empresário, nº do CPF 032.XXX.XX1-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Aviso de Dispensa nº 014/2026 e do Processo Licitatório nº 087/2026, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto é definido como Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X Patrimônio Nº 101992 do Hospital Municipal Leocyrr Lazaretti, totalmente descrita no termo de referência, parte integrante e indissociável deste contrato.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.3 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do serviço a ser adquiridos.

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	002.001.335 356985-3	Serviço de Manutenção de Aparelho Raio-X	UN	01	R\$ 44.850,00

2.4 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, Telefone: (65) 3387 -2800 - Ramal 1100

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e demais documentos que vinculam o prestador.

2.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço contratado é de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante.

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor

4.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do serviço da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vanusa da Silva Arruda Menetrie, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução do serviço, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 9 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não execução do serviço, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço, com a devida comprovação;

8.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.9 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.11 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.13 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E MULTAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra “a” do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.6 A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) deste contrato.

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste contrato, pela Contratante:

10.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de serviços ou de prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

10.2.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

10.3.1 A supressão, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2 A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.4 O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante;

10.3.5 A não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra/serviços e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

10.3.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 A rescisão deste contrato será feita por ato unilateral e escrito da Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.7.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

12.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

12.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

12.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

12.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

12.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

12.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

12.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

12.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

12.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

12.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

12.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

12.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

TECNOGRUPO
ENGENHARIA
LTDA:208906890001
84

Assinado de forma digital por
TECNOGRUPO ENGENHARIA
LTDA:20890689000184
Dados: 2026.08.17 07:44:11
-04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

4454007EA3E24E938CDCCB3DFD0C27C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 18/08/2026 08:30:39
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 18/08/2026 10:33:29
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4454007EA3E24E938CDCCB3DFD0C27C6>